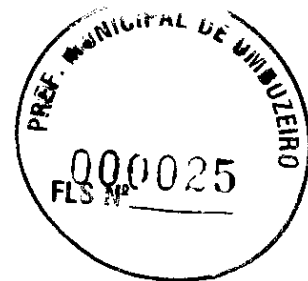




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
GABINETE DA PREFEITA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, objetivando:

Execução dos serviços técnicos de assessoramento contábil na área específica da Contabilidade - Aplicada ao Setor Público - Contador - para às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; Apuração de balancetes; Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA; Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA; Elaboração do Plano Plurianual - PPA; Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI; Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI; Geração do SAGRES CAPTURA e Diário; - Análise de Balanços; Emissão de parecer contábil que reflitam em atos e fatos contábeis; - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional; Demais serviços de consultoria técnica especializada; Preenchimento do SIOPS ao Ministério da Saúde; Preenchimento do SIOPE ao Ministério da Educação - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos. Acompanhamento e atualização do CAUC; Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados à gestão pública; Assessorias e consultorias técnicas junto às exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TCE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros.

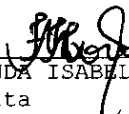
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Umbuzeiro - PB, 03 de Fevereiro de 2025.


FERNANDA ISABEL LEAL MORAES DUARTE
Prefeita